**Ata da primeira reunião extraordinária da segunda sessão do primeiro período legislativo da Câmara Municipal de Santana do Deserto, realizada aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, ás dezenove horas.** Presidente: Darci Itaboraí, Vice-Presidente: Geraldo Dias Seixas, Secretário: Carlos Vicente. Vereadores Presentes: Gilmar Monteiro Granzinolli, José Domingos Marques, Lúcio Neri dos Santos, Luiz Antonio Gaudereto Duarte, Pedro Augusto Rodrigues, Pedro Paulo Schuchter, Sebastião Miguel e Walter Medeiros. Verificando na lista de presença de número regimental no plenário o senhor Secretário que procedesse a leitura da ata da sessão anterior. Após a leitura a mesma foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Expediente. Apresentação e discussão e votação do Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito. Após a leitura, discussão e votação o resultado foi o seguinte: Votaram favoráveis ao Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito os Vereadores Geraldo Dias Seixas, Lúcio Neri dos Santos, Luiz Antonio Gaudereto Duarte, Walter Medeiros, Pedro Augusto Rodrigues, José Domingos Marques, Sebastião Miguel e Carlos Vicente, perfazendo o total de 2/3 ( dois terços ) dos votos favoráveis. Votaram contrário os vereadores Pedro Paulo Schuchter e Gilmar Monteiro Granzinolli. O referido Relatório que em síntese teve a seguinte solicitação de tomadas das seguintes providências pela Câmara Municipal. Face ao exposto, a Comissão de Inquérito, por todos os seus Membros, apóiam este Relatório, que sugere ao Plenário desta Casa, que torne as seguintes providências: a) Encaminhar todo o processo desta Comissão de Inquérito ao Ministério Público desta Comarca, através de Ofício do Presidente desta Casa ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Matias Barbosa, denunciando o senhor Prefeito Municipal, Marco Antonio Lins Bastos e o Vice-Prefeito Municipal, Nelson Gonçalves Viana, por crime de responsabilidade, bem como, por usarem o Poder Público Municipal, para promoção pessoal, Artigo 37, Inciso XXI, Parágrafo 1º e 2º da Constituição Federal, bem como, em todos os Artigos tipificados no Decreto- Lei 201, que regulamenta os demais crimes de responsabilidade, com a malversação da aplicação do dinheiro público. Solicitando ainda, que o Ministério Público, Instaure o competente Inquérito para apurar as responsabilidades dos denunciados por esta comissão de Inquérito, e, que no final do referido processo, se culpados, além das penas da lei, devolvam também ao patrimônio, os prejuízos ora causados. b) Que também seja enviada toda expediente através de Oficio da Presidência desta Casa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a fim de que apure através de AUDITORIA, se houve transferência de dotações orçamentárias e sua má aplicabilidade de recursos. Sendo este o Relatório da Comissão. Do que para constar, sem nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a sessão que se aceita, será por todos assinada.